

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2026

A Prefeitura Municipal de Bequimão-MA, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela Portaria nº 0024/2025, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no Processo Administrativo nº 0100/2026, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: “Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Saúde do Município de Bequimão/MA, conforme especificações constantes no “Termo de Referência”, ANEXO I.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do campo próprio do sistema LICITANET.	
Início da Sessão Eletrônica: 23/10/2026 às 09:00h Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia: 23/10/2026 às 09:00h Início da análise das propostas comerciais: Dia: 23/10/2026 às 09:00h Fim da análise das propostas comerciais: Dia: 23/10/2026 às 09:00h Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia: 23/10/2026 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.bequimao.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, REFERÊNCIA SIGILOSO	Valor estimado/máximo: R\$ 385.485,92 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatro centos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). ☒ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.

NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação com itens de participação exclusiva para MEI/ME/EPP (itens com valores globais até 80.000,00). ☒ Licitação com itens de Ampla Participação (itens com valores globais acima de 80.000,00).
Prazo para envio da documentação complementar: 02 (duas) HORAS Após a fase de lances a proposta final deverá PREFERENCIALMENTE ser assinada no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): RENAN LEMOS GOMES	e-mail: cplbeq21@gmail.com
Endereço: Rua Senador Vitorino Freire, nº 115, Centro, Bequimão – MA	

DADOS DO CERTAME
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 (um real) ☐ MAIOR (%) DESCONTO
		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a

CONSÓRCIO	7.8	participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	A proposta ajustada deverá indicar, para cada item ofertado, marca, fabricante e modelo ou referência comercial suficiente à identificação do produto, quando existentes, valor unitário e total, e deverá ser acompanhada de ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente quando necessário à verificação objetiva das especificações. Para os itens com especificação da agencia reguladora há necessidade da comprovação da situação regulatória do produto perante a ANVISA, conforme exigências do Termo de Referência e do item de qualificação técnica deste Edital.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens e/ou cotas efetivamente disputados pelo licitante, exigível na hipótese e nos limites definidos no item 41.3.2, especialmente quando houver índice econômico igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, preservadas a proporcionalidade, a forma de participação e a vedação de cálculo automático sobre o valor global para quem não dispute a integralidade do objeto; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

PARTE ESPECÍFICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis e pertinentes com o(s) item(ns) disputado(s), em características, complexidade e prazos, admitida a compatibilidade por semelhança técnica e funcional, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021; b) Para os itens com especificação da agencia reguladora há necessidade da comprovação da situação regulatória do produto perante a ANVISA, conforme exigências do Termo de Referência e do item de qualificação técnica deste Edital.; c) AFE e Licença/Alvará Sanitário da licitante somente serão exigidos quando a atividade efetivamente exercida, em relação ao item disputado, estiver juridicamente sujeita ao respectivo regime, vedada exigência genérica e indistinta; d) Certificações compulsórias, requisitos de segurança elétrica, metrológicos ou de conformidade serão exigidos somente quando legalmente incidentes sobre o produto efetivamente ofertado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra, conforme Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA na forma descrita no Termo de Referência
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 102.1. Anexo I – Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos descritos no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - 2.1. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 2.2. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem
 - 2.3. **MENOR PREÇO GLOBAL** Para esta forma de apresentação da proposta a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens que compõe a licitação.
3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - 3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 3.2.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. 1. O valor estimado/máximo da contratação consta do campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, sem prejuízo da necessária indicação da disponibilidade e da classificação orçamentária pertinentes à despesa.
- 4.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários abaixo indicados, conforme certificação expedida pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de BEQUIMÃO em 25 de junho de 2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 0100/2026, que atestou a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento da necessidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0009.1023.0000 – Aquisição de Equipamentos Sec. de Saúde

Programa Atividade: 10.302.0009.1025.0000 – Aquisição de Equipamentos Sec. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanentes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0009.1129.0000 – Aquisição de Equipamentos do FMS

Programa Atividade: 10.302.0009.1025.0000 – Aquisição de Equipamentos do FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanentes

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser Dispensado as ME/EPP

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou doprojeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionistaou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistaou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãoa licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiroou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.1.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

7.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5. O disposto nos itens 7.1.2 e 7.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A vedação de que trata o item 7.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.** As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. Quando a avaliação da conformidade das propostas exigir análise técnica mais detida ou não puder ser concluída na mesma sessão, o Pregoeiro poderá suspender motivadamente a sessão pública, informando aos licitantes, pelo sistema eletrônico, a data e o horário de continuidade dos trabalhos.

16.1.1. A suspensão e a retomada da sessão observarão publicidade, transparência, registro no sistema eletrônico e comunicação prévia aos participantes, ressalvadas ocorrências técnicas imprevisíveis devidamente registradas.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. Antes da etapa competitiva, a existência de proposta acima do valor estimado não implicará, por si só, desclassificação automática quando ainda houver possibilidade de disputa e negociação; ao final do julgamento, serão observados o valor máximo admitido, a aceitabilidade e as demais regras deste Edital.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor

consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá desconsiderar ou excluir lance manifestamente equivocado, inexecuível em aparência ou incompatível com as regras do sistema, mediante decisão motivada e registrada, sem prejuízo da análise formal de exequibilidade na fase de julgamento e da realização de diligência quando cabível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório

prossigue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **PREFERENCIALMENTE** assinar a proposta no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar sua proposta final no sistema eletrônico, atendendo aos seguintes campos:

30.1.1.1. Valor unitário e total da Proposta;

30.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

30.1.1.3. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o objeto, o número do Edital, o prazo de fornecimento, o preço total dos itens, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

30.1.1.4. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos e taxas, bem como a marca dos produtos cotas. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação, situada na Santo Antônio, nº 01, Centro, BEQUIMÃO – MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

32.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

32.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

32.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

32.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

32.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

32.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

32.9 DA GARANTIA DE PROPOSTA.

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o julgamento por item de disputa, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores estimados dos itens pela proposta do licitante, vedada a adoção automática do valor global para quem não dispute a integralidade do objeto.

A garantia deverá ser comprovada até a data e o horário de abertura do certame, pelas modalidades legalmente admitidas, com identificação suficiente do licitante, do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da base de cálculo utilizada. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ressalvada a hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo das demais consequências legais e editalícias.

OBS. PARA FINS DE CELERIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, RECOMENDA-SE AOS LICITANTES QUE ANEXEM, NO SISTEMA ELETRÔNICO, OS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU DE CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, QUANDO EXIGIDA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, OS PRAZOS E AS FORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

DA HABILITAÇÃO

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.7. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, observada a limitação às demonstrações do último exercício social para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

41.2.2. Para fins de exigência nesta licitação, entende-se como “Demais Demonstrações Contábeis” aquelas que, nos termos da legislação contábil e societária aplicável, devem acompanhar o Balanço Patrimonial, sendo obrigatória a apresentação da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), bem como da Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), quando exigidas para o tipo societário da empresa, e, no caso das sociedades anônimas de capital aberto, também da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), nos termos da Lei nº 6.404/1976, da Lei nº 11.638/2007, das Normas Brasileiras de

Contabilidade e do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a substituição por demonstrativos simplificados quando a legislação exigir a apresentação completa das demonstrações contábeis.

41.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

41.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.1.4.1, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º).

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

41.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social e/ou patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente;

41.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

41.3.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016;

41.3.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, para avaliação objetiva, complementar e vinculada à capacidade de cumprimento das obrigações, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO III e critérios deste

Edital, vedado uso automático, subjetivo ou desvinculado da capacidade concreta do licitante.

41.3.5. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

42.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

42.1.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do

licitante nos remanescentes.

50. Outros Documentos:

50.1. Para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, deverá ser comprovada a regularidade do produto perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou documento oficial que demonstre sua regular situação, conforme o enquadramento jurídico aplicável ao produto efetivamente ofertado.

50.2. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou de outra regularização sanitária, será admitida documentação oficial que comprove essa condição.

50.3. A Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e a Licença/Alvará Sanitário somente serão exigidas do licitante quando sua atividade e o produto efetivamente ofertado estiverem legalmente sujeitos a essas exigências, vedada sua cobrança genérica para todos os itens.

50.4. Certificações compulsórias, requisitos de segurança elétrica, metrológicos ou de conformidade serão exigidos quando legalmente aplicáveis ao produto ofertado.

51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

52. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

53. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

54. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos ao final de cada fase, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

55. Fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão

apreciados pela autoridade competente.

57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

58. A sessão pública poderá ser reaberta:

58.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

58.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

58.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

58.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

58.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Autoridade Competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

60. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. **Homologado o certame e formalizada a adjudicação, o fornecedor adjudicatário poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e editalmente cabíveis.**

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

80. 1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

81. I – der causa à inexecução parcial do contrato;

82. II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

83. III – der causa à inexecução total do contrato;

84. IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

85. V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

86. VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

87. VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

88. VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

89. IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

90. X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

91. XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

92. XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

93. 2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

94. I – advertência;

95. II – multa;

96. III – impedimento de licitar e contratar; e

97. IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

98. 3. Na aplicação das sanções serão considerados:

99. I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

100. II – as peculiaridades do caso concreto;

101. III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

102. IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

103. V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

104. 4. DA ADVERTÊNCIA

105. 4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o responsável der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do item 1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

106. 5. DA MULTA

107. 5.1. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 1, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, as

circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

108. 5.2. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e/ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

109. 5.3. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis.

110. 5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

111. 5.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

112. 6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

113. 6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

114. 6.2. O impedimento de licitar e contratar impossibilitará o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

115. 7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

116. 7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando as circunstâncias do caso justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

117. 7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

118. 7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

119. 8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

120. 8.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

121. 8.2. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

122. 8.3. Serão assegurados ao interessado, durante todo o processo administrativo sancionador, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

123. 9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

124. 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, na forma do art. 160 da referida Lei.

125. 11. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

126. 12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

127. 13. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

128. 14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

129. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para

o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

130. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

131. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

132. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

133. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

133.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

134. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

135. Os critérios de entrega, recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no

Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, cada qual no âmbito de sua disciplina.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

136. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

137. As condições de pagamento estão previstas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

138. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

138.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

92.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

93. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

94.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

95. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

96. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

97. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

98. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo.

99. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.transparencia.bequimao.ma.gov.br, na aba licitações.

100. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013**

(**Lei Anticorrupção**), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

101. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

101.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

102.1. Anexo I – Termo de Referência;

102.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

102.3. Anexo III – Modelo da Declaração da Relação de Compromissos Assumidos.

SEÇÃO XXV - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bequimão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bequimão–MA, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ ORLANDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares e demais bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bequimão/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as regras de participação e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 385.485,92 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente aos 12 (doze) itens que compõem a presente contratação.

1.4. A adjudicação ocorrerá por item, podendo o licitante participar de um, de vários ou de todos os itens, desde que atenda às respectivas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e recompor a estrutura de equipamentos e materiais permanentes utilizados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bequimão/MA, proporcionando melhores condições para atendimento, diagnóstico, monitoramento, realização de procedimentos, transporte e acomodação de pacientes e execução das demais atividades assistenciais.

2.2. A disponibilidade de equipamentos adequados constitui condição indispensável para a prestação eficiente e segura dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da necessidade de substituição, complementação ou ampliação dos equipamentos atualmente disponíveis nas unidades municipais.

2.3. A ausência ou insuficiência desses bens pode comprometer a capacidade operacional das unidades, ocasionar interrupções ou limitações no atendimento, aumentar a necessidade de encaminhamento de pacientes para outras unidades e reduzir a eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. A solução consiste na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes especificados neste Termo de Referência, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação compreende 12 (doze) itens, conforme especificações, unidades, quantidades e valores constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.

3.2. O valor total estimado é de R\$ 385.485,92, conforme pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

3.3. Os preços unitários constantes da planilha constituirão valores máximos admitidos para fins de

julgamento, observadas as regras de negociação estabelecidas no Edital.

3.4. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser definido item a item, considerando o valor estimado de cada item, sua divisibilidade e as hipóteses previstas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo eventual afastamento do benefício ser expressamente justificado no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X FIXO: Aparelho de Raios X fixo com potência mínima de 300 mA, sistema digital de aquisição de imagens CR, gerador de alta frequência microprocessado 50kW (40 a 150kV, 10 a 500mA, 0,5 a 600mAs, tempo 5ms a 6s), mesa radiográfica com tampo flutuante 200x80cm, deslocamento longitudinal 72cm, transversal 20cm, capacidade 170kg, freios eletromagnéticos, grade anti difusora 40lp/cm 10:1 foco 100-180cm, bucky mural vertical 60 a 170cm com freio eletromagnético e cruz de centralização, colimador luminoso manual com temporizador LED campo 0-43x43cm SID 100cm, tubo de raios X com ânodo giratório 4000 RPM, focos 0,6mm fino e 1,2mm grosso, capacidade térmica 150 kHU, filtração total 2,5mm Al, sistema de proteção radiológica conforme RDC ANVISA 330/2019, IN 90/2021, CNEN NN 3.01 e IEC 60601-1-3, sistema CR com digitalizador de imagens com 2 placas 35x43cm e 35x35cm resolução 10 pixels/mm leitura 50 placas/hora, software para processamento, armazenamento e exportação de imagens em padrão DICOM 3.0 Worklist/Print/Storage/MPPS, monitor médico de alta resolução 19" 2MP DICOM calibrado e estação de trabalho completa CPU i5 8GB RAM HD 1TB + impressora Dry + acessórios (aventais, protetor tireoide, biombo plumbífero).	1	UND	159.300,00	159.300,00
2	DEFIBRILADOR /CARDIOVERSOR MANUAL: DEA; Desfibrilação manual; Estimulação não invasiva; Monitoramento de ECG; SPO2; PNI; Respiração; Temperatura; Impressora. Características: Multifuncionalidade reúne quatro funções em um único equipamento — desfibrilador (modo manual e DEA), marcapasso e monitor multiparamétrico; Desfibrilação potente permite ajuste de energia de até 360 joules, onda bifásica, escalas 2,5,10,20,30,50,70,100,120,150,170,200,250,300,360J, tempo carga <8s para 360J, oferece maior precisão e segurança; Monitoramento completo realiza leituras de ECG 7 derivações I,II,III,aVR,aVL,aVF,V FC 15-350bpm, SpO2 0-100%, PNI sistólica/diastólica/média 10-280mmHg, temperatura 0-50°C, frequência respiratória 0-150rpm e opção de capnografia ETCO2; Portátil e resistente design compacto e leve 5,2 kg, dimensões montado 300x200x120mm, bateria longa duração até 5 horas autonomia Li-ion recarregável 3500mAh 14,8V nominal, 100 choques 360J; Interface amigável tela alta definição 8,4" TFT colorida 7 polegadas 800x480px não sensível ao toque visualização 5 formas onda, cumpre requisitos normas EN1789:2020 e IEC60601-2-4:2018, proteção IP54, Volume alarme 45-85 dB; Suprimento energia unidade principal voltagem entrada 100-240V frequência 50/60Hz corrente 1.3-0.7A CC 12V Host Entrada;	1	UND	7.750,00	7.750,00

	Impressora térmica 50mm integrada memória eventos 100 pacientes transmissão USB/DICOM. Acessórios: pás externas adulto/pediátrica intercambiáveis, cabo ECG 5 vias, sensor SpO2, manguito PNI, sensor temp pele, papel.ost:				
3	BISTURI ELÉTRICO: Unidade eletrocirúrgica microprocessada com potência mínima de 300W, modos corte puro 300W, blend 1/2/3, coagulação spray/fulguração/desiccação até 120W e bipolar 70W. Ajuste digital de potência display LED, sistema de monitoramento da placa paciente REM com alarme, pedal duplo, 8 memórias programáveis, registro ANVISA.	1	UND	31.152,77	31.152,77
4	FOCO CIRÚRGICO: Com tecnologia LED, dois braços articulados independentes, intensidade luminosa mínima de 100.000 lux por cúpula (total 160.000 lux), ajuste de temperatura de cor 4000-5000K, diâmetro campo e intensidade ajustáveis, baixo consumo energético, vida útil LED 50.000h baixo calor, sistema de emergência com bateria 4h autonomia, manopla esterilizável em autoclave e estrutura com movimentação suave e precisa braço 360 graus.	1	UND	23.300,00	23.300,00
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL: Com capacidade mínima de 100 litros, câmara interna em aço inox AISI 304 ou superior, porta dupla com travamento automático, sistema de geração de vapor automático aquecimento elétrico, painel digital microprocessado, programas pré-configurados para esterilização de instrumentais e materiais hospitalares 121°C a 134°C pressão 1 a 2,2 kgf/cm2, secagem eficiente com porta entreaberta e vácuo, sistema de segurança com válvula de alívio e travamento automático da porta, termostato, pressostato, sensor porta, falta água, conforme RDC 15 ANVISA.	1	UND	104.699,44	104.699,44
6	KIT RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. Conjunto composto por reanimadores manuais tipo AMBU nos tamanhos adulto 1600ml, infantil 500ml e neonatal 240ml, confeccionados em silicone autoclavável ou PVC de grau médico, válvula unidirecional policarbonato, reservatório de oxigênio 2500ml, máscaras anatômicas silicone e conexão padrão para rede de oxigênio.	1		154,13	154,13
7	MESA DE MAYO: Mesa auxiliar hospitalar tipo Mayo, estrutura em aço inoxidável, bandeja superior removível em inox, altura regulável por sistema de manopla ou pistão, base com rodízios de no mínimo 2" com travas.	1	UND	369,00	369,00
8	MACA PARA TRANSPORTE SIMPLES: Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi, leito estofado em courvin impermeável D28, cabeceira regulável por cremalheira, grades laterais dobráveis em aço inox ou alumínio, rodízios de 4" a 5" com freios na diagonal, para-choque de borracha, suporte para soro removível, capacidade 150kg. Sem colchão incluso. Modelo simples, sem elevação hidráulica, ideal para transporte interno.	1	UND	2.366,67	2.366,67
9	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: Mesa hospitalar auxiliar com estrutura em aço inox, duas prateleiras, rodízios giratórios com travas, resistente à corrosão, indicada para apoio de instrumentais e materiais durante procedimentos.	1	UND	810,44	810,44

10	COLCHÃO HOSPITALAR: Para cama Fowler medindo 1,88 x 0,88 x 0,12m, densidade D33 ou D28, espuma 100% poliuretano selada, revestimento em courvin / courvim / napa impermeável, lavável, costura vulcanizada / solda eletrônica, anti-ácaro, antifungo, antibacteriano, com zíper em uma das faces para higienização, respirador, base em material resistente, capacidade até 150kg, tratamento anti-chamas, conforme ABNT NBR 13579-1 e RDC ANVISA. Cor azul ou preta. Garantia 12 meses contra defeito de fabricação. Compatível com cama Fowler manual.	20	UND	566,00	11.320,00
11	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO: microprocessado com traqueia, adulto, infantil e neonatal. Para transporte intra e extra-hospitalar terrestre e aéreo, modos ventilatórios VCV, PCV, SIMV, CPAP, PSV, Manual, SPONT, monitorização de pressão pico/platô, PEEP, volume corrente 20-2000ml, frequência 1-60rpm, PEEP 0-20cmH2O, FiO2 40-100%, I:E 1:4 a 4:1, alarmes audiovisuais pressão alta/baixa, apneia, desconexão, bateria baixa, falha energia, bateria interna recarregável 4h autonomia, acompanhado de traqueias silicone adulto/inf/neo, válvula exalação, blender O2, suporte ambulância.	1	UND	43.700,66	43.700,66
12	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO: Em polietileno Adulto 300Kg Radio Transparente - VNO- Confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; - Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilita o resgate na água e em altura; - Dimensionada para suportar vítimas com peso de até 300kg;- Rígida, leve e confortável, translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética; - Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima.- Possui três cintos de imobilização, que garante a e comodidade e integridade física da vítima. Para, realizar o transporte.	1	UND	562,81	562,81
TOTAL					385.485,92

4. REQUISITOS DOS BENS

4.1. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e fornecidos com todos os acessórios indispensáveis à sua utilização.

4.2. Quando aplicável, deverão acompanhar o equipamento manuais de operação em língua portuguesa, certificados, cabos, fontes, baterias, acessórios, documentação técnica e termo de garantia.

4.3. A proposta deverá indicar marca, fabricante e modelo ou referência comercial do produto ofertado, quando existentes, permitindo a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Não será admitida indicação ou substituição posterior de marca/modelo diferente daquele constante da proposta vencedora, salvo situação superveniente devidamente comprovada e aceita pela Administração, desde que preservadas ou superadas as especificações originais, sem acréscimo de preço e observada a legislação aplicável.

5. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA E CONFORMIDADE

5.1. Para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, deverá ser comprovada a regularidade do produto perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou documento oficial que

demonstre sua regular situação, conforme o enquadramento jurídico aplicável ao produto efetivamente ofertado.

5.2. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou de outra regularização sanitária, será admitida documentação oficial que comprove essa condição.

5.3. A Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e a Licença/Alvará Sanitário somente serão exigidas do licitante quando sua atividade e o produto efetivamente ofertado estiverem legalmente sujeitos a essas exigências, vedada sua cobrança genérica para todos os itens.

5.4. Certificações compulsórias, requisitos de segurança elétrica, metrológicos ou de conformidade serão exigidos quando legalmente aplicáveis ao produto ofertado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os bens serão fornecidos mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação excepcional mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do encerramento do prazo e expressamente aceita pela Administração.

6.3. Os bens serão entregues no Município de Bequimão/MA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. Estão incluídos no preço todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes e demais despesas necessárias à entrega do equipamento em condições de funcionamento, quando aplicáveis.

7. INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

7.1. Para equipamentos que tecnicamente exijam instalação, montagem ou configuração, a obrigação da contratada somente será considerada cumprida após a instalação e realização dos testes necessários ao funcionamento.

7.2. Quando necessário à utilização segura do equipamento, deverá ser realizada orientação ou treinamento inicial dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração.

7.3. Antes da instalação de equipamentos que dependam de infraestrutura específica, a Administração deverá verificar a disponibilidade das condições elétricas, físicas, ambientais, de segurança e demais requisitos técnicos necessários ao seu funcionamento.

8. RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, para verificação inicial das quantidades, integridade física, marca, fabricante, modelo, acessórios e documentação.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas, realização dos testes necessários e, quando aplicável, conclusão da instalação.

8.3. O bem que apresentar defeito, avaria, especificação divergente ou qualquer desconformidade será rejeitado, devendo ser substituído pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima estabelecida nas respectivas especificações ou, na ausência de prazo específico, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9.2. Durante o período de garantia, todos os custos necessários à correção de defeitos imputáveis ao produto, inclusive peças, componentes, mão de obra e transporte, serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições da garantia do fabricante.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente para comprovação das características do produto ofertado quando necessário ao julgamento objetivo da proposta.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Será exigido atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis, em características e complexidade, com o item ou itens efetivamente disputados.

11.2. Será admitida comprovação por fornecimentos de natureza semelhante ou funcionalmente compatível, não sendo exigida identidade absoluta entre o produto anteriormente fornecido e o item objeto da licitação.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete à fiscalização verificar a entrega, especificações, quantidade, qualidade, funcionamento, instalação, documentação, garantia e demais condições previstas na contratação.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos legalmente exigíveis.

13.2. O prazo e os procedimentos para pagamento serão aqueles estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

14. VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações de garantia, assistência técnica, correção de vícios e demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o responsável às sanções previstas nos

arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e do instrumento contratual e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal a cargo das dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0009.1023.0000 – Aquisição de Equipamentos Sec. de Saúde

Programa Atividade: 10.302.0009.1025.0000 – Aquisição de Equipamentos Sec. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanentes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0009.1129.0000 – Aquisição de Equipamentos do FMS

Programa Atividade: 10.302.0009.1025.0000 – Aquisição de Equipamentos do FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanentes

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 para todos os fins.

17.2. As especificações técnicas, quantitativos e valores dos 12 (doze) itens deverão corresponder integralmente à planilha consolidada da pesquisa de preços constante do processo.

17.3. Qualquer alteração relevante nas especificações, quantitativos, requisitos sanitários, valores máximos, condições de participação ou execução deverá ser refletida, de maneira uniforme, no Edital, neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Bequimão-MA, 08 de outubro de 2026.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Bequimão/MA, inscrito no CNPJ nº 06.209.936/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e do Processo Administrativo nº 0100/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078/1990, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Saúde do Município de Bequimão/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – eventuais anexos e documentos vinculados à contratação.

1.3. A discriminação dos itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA será a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos de garantia dos equipamentos, os quais permanecerão exigíveis pelo período estabelecido no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e/ou pelo fabricante, ainda que ultrapassem a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. A contratação será executada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e com os quantitativos efetivamente adjudicados à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, instalação, montagem, testes, treinamento, assistência técnica, quando exigidos, e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0009.1023.0000 – Aquisição de Equipamentos Sec. de Saúde

Programa Atividade: 10.302.0009.1025.0000 – Aquisição de Equipamentos Sec. de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanentes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Atividade: 10.301.0009.1129.0000 – Aquisição de Equipamentos do FMS

Programa Atividade: 10.302.0009.1025.0000 – Aquisição de Equipamentos do FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanentes

4.2. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos bens, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e aceitos e conter os dados necessários à identificação da contratação, inclusive, quando aplicável, o número do contrato, do processo administrativo e da nota de empenho.

5.4. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da

CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.5. Eventual situação de irregularidade da CONTRATADA será tratada na forma da legislação aplicável, não implicando, por si só, retenção automática de pagamento por objeto regularmente executado e definitivamente recebido, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.6. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações, divergências de especificação ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente aceitas pela Administração.

5.8. A CONTRATADA indicará os seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso a contratação ainda esteja vigente e presentes os pressupostos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento quando não caracterizar alteração contratual.

6.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

6.5. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado de acordo com as condições, prazos, locais, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações formalmente emitidas pela CONTRATANTE.

7.2. Os bens deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. Quando exigidos pelas especificações do item, a CONTRATADA será responsável pela instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional e demais providências necessárias à plena utilização do equipamento.

7.4. O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA

pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução do objeto.

7.6. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer desconformidades deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a correção de defeitos e, quando necessário, a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Quando prevista assistência técnica para determinado equipamento, deverão ser observadas as condições, prazos e exigências constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

9.5. A identificação nominal do gestor e do fiscal do Contrato poderá constar de portaria ou ato específico de designação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

I – receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

II – verificar a conformidade dos bens entregues;

III – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades constatadas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – efetuar o pagamento devido após o regular cumprimento das obrigações e liquidação da despesa;

VI – aplicar as sanções administrativas quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

I – executar integralmente o objeto conforme as condições contratadas;

II – fornecer produtos novos, adequados e em conformidade com as especificações técnicas;

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos;

IV – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos ou desconformidades;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para habilitação;

VI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução;

- VII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;
- VIII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- IX – cumprir as normas sanitárias, técnicas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. A inexecução total do objeto poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, observadas as circunstâncias do caso concreto e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração.

11.8. A aplicação das multas não impedirá a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.12. Na aplicação da multa será facultada à CONTRATADA defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.13. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.14. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os arts. 161 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.15. A reabilitação da CONTRATADA observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando comprometer a execução;

V – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

VI – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

12.4. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo administrativo.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de levantamento:

I – dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

12.6. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA:

I – caucionar ou utilizar o presente Contrato para operação financeira sem prévia autorização da CONTRATANTE;

II – interromper injustificadamente a execução contratual;

III – transferir integralmente a terceiros as obrigações principais decorrentes do presente Contrato.

13.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal objeto do Contrato.

13.3. Poderá ser admitida, quando prevista no Termo de Referência e sem transferência da responsabilidade contratual, a utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, instalação ou assistência técnica, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das demais normas de direito público pertinentes e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos e pelas disposições da Lei nº 8.078/1990, quando aplicáveis à relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

15.2. Os eventuais termos aditivos também serão divulgados no PNCP, observados os prazos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber à execução deste Contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.2. Eventuais dados pessoais acessados em razão da execução contratual deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observada a comarca judicial competente para o Município de Bequimão/MA.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bequimão/MA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome: Cargo:

CONTRATADA

Nome: Representante Legal:

MODELO DA DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida em _____,
possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Valor total do contrato

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total dos Contratos: _____

Assinatura do Representante Legal